

DECRETO Nº 1768/2015

PRORROGADO O PRAZO PARA CAMPANHA EDUCACIONAL E DE DIVULGAÇÃO DAS REGRAS ATINENTE A PROIBIÇÃO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS PESADOS E CAMINHÕES NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o lapso temporal compreendido entre publicação do Decreto nº 1.766/2015, e a efetiva proibição de transito de veículo não foi suficiente para a realização da campanha educativa em toda sua plenitude.

CONSIDERANDO a necessidade de se massificar ainda mais as medidas proibitivas para que não se venha alegar futuramente desconhecimento da norma municipal.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Administrador Público no sentido de propor medidas para a implementação das políticas públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de agosto de ano corrente o prazo para adoção de políticas de cunho educacional e de divulgação das regras concernentes a proibição do trânsito de veículos pesados e caminhões nas vias públicas do município de Macaíba – RN.

Art. 2º Findo o prazo acima estabelecido serão adotadas as medidas sancionatórias, nos moldes definidos na Lei Municipal nº 1.754/2015, combinado com o Código Nacional de Transito - Lei Federal nº 9.503, de setembro de 1997.

Art. 3º Mantém-se inalteradas todas as demais regras insertas no Decreto Municipal nº 1.766/2015 regulamentador da Lei Municipal aduzida no artigo anterior.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Macaíba, em 31 de julho de 2015.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal